



**SINDICATO DOS CONDUTORES  
DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS  
DE ITU E REGIÃO**



**NOVA CENTRAL SINDICAL  
DE TRABALHADORES NO ESTADO  
DE SÃO PAULO**



## **Planilha Salarial 2017 - 2018**

**Porto Feliz - Boituva - Cerquillo - Tietê**

### **Correção Salarial – 4% (quatro por cento) – 1º maio de 2017.**

Os salários normativos da Categoria, foram reajustados a partir de 1º (primeiro) de maio de 2017.

| <b>Cargo/Funções</b>         | <b>Pisos Salariais</b> |
|------------------------------|------------------------|
| <b>Motorista de Carreta</b>  | <b>R\$ 1.850,10</b>    |
| <b>Motorista</b>             | <b>R\$ 1.684,70</b>    |
| <b>Motociclista</b>          | <b>R\$ 1.340,50</b>    |
| <b>Arrumador de Cargas</b>   | <b>R\$ 1.368,80</b>    |
| <b>Ajudante</b>              | <b>R\$ 1.251,80</b>    |
| <b>Operador/Empilhadeira</b> | <b>R\$ 1.746,70</b>    |

1) **Motorista de Bitrem – Tritrem – Rodotrem – Julieta – Treminhão** = será assegurado um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial do motorista de carreta. O referido adicional é assegurado durante o período em que o profissional exercer atividades com o novo equipamento, inclusive proporcionalmente aos dias trabalhados. E se o motorista retornar dirigindo carreta, será excluído o adicional.

2) **Motorista de caminhão Guindaste – Munck – Betoneira – Caçamba de entulho – Roll-on – Bomba de Concreto** = será assegurado uma adicional de 12% (doze por cento) sobre o piso salarial do motorista.

3) **Participação nos Lucros e Resultados (PLR)** = Valores fixos a seguir:

a) R\$ 1.420,00 – Motoristas Carreta/Motoristas/Motociclistas.

b) R\$ 1.065,00 - Ajudantes/Arrumadores/Operadores de Empilhadeiras.

c) R\$ 2.000,00 – para os colaboradores que recebam acima de R\$ 2.500,00

Para serem pagos nos dias 20 de outubro de 2017 e 20 de março de 2018, na porcentagem de 50% cada parcela.

**Diárias = Almoço = R\$ 22,00 / Jantar = R\$ 22,00 / Pernoite = R\$ 20,70**

**Almoço/jantar interno = R\$ 11,00.** a) A diária do jantar é devida após as 20:00 horas.

### **Cesta Básica**

Todas as empresas concederão uma cesta básica de valor mínimo de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), que deverá ser entregue até a data do pagamento do salário mensal e poderá ser convertido em ticket alimentação, ou espécie com anuência do sindicato.

a) Empregado afastado pelo INSS receberá a CESTA pelo prazo máximo de 03 meses.

b) Se a CESTA não for entregue até o 25º dia do mês multa de 10% sobre o seu valor:

#### **Produtos:**

|                           |                            |                                  |
|---------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| 03 Kg. de feijão carioca  | 500 gr. farinha/mandioca   | 01 lata de sardinha              |
| 02 pcts. 500 gr. Macarrão | 500 gr. farinha de milho   | 02 lta extr. tomate 140 gr./cada |
| 03 Kg. de açúcar refinado | 04 latas 900 ml. óleo soja | 02 kg açúcar cristal             |
| 02 gelatinas              | 01 lata de ervilha         | 500 gr. de fubá                  |
| 10 Kg. de arroz tipo 1    | 01 Kg. de farinha de trigo | 01 lata de selecta/legumes       |
| 200 gr. de bolacha        | 01 Kg. de sal              | 01lata de goiabada               |
| 500 gr. de pó-de-café     | 01 lata de milho verde     | 01 lata de salsicha              |

**Seguro de Vida** = A empresa deverá – Lei nº 13.103/2015 fica obrigada a contratar o seguro de vida aos motoristas e ajudantes, para cobertura: Morte; Invalidez Permanente total ou parcial por acidente; Assistência e Auxílio Funeral Familiar; Cesta Básica e/ou Auxílio Alimentação por falecimento do titular do seguro; Invalidez Laborativa Permanente total por doença; Despesas com Rescisão Contratual em função de morte do empregado.

**Horas Extras** = valor de 50% sobre o valor da hora normal, nos dias úteis / valor de 100% sobre a hora normal, aos domingos e feriados. As horas extras tem limite de 4 horas diárias, devidos as peculiaridades do serviço.

**A diretoria**